



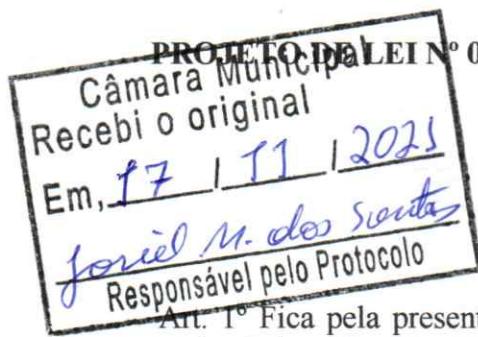
República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)



Dispõe sobre a Inclusão do dia da “Feira Cultural Boavistense” no calendário Oficial do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica pela presente Lei incluído no Calendário Oficial do Município o Dia da “Feira Cultural” a ser comemorada anualmente no dia 12 de Novembro.

Art. 2º A “Feira Cultural Boavistense”, constante no artigo anterior terá como objetivo principal a Valorização dos artesões assim como também os seus produtos e tudo aquilo que faz parte da nossa cultura.

Art. 3º O espaço para a instalação da Feira Cultural Boavistense será escolhido pelo Executivo Municipal através da Secretaria de Cultura.

Art. 4º Os artesões serão cadastrados pela Secretaria de Cultura do Município que poderão expor e vender seus produtos dentro do espaço indicado pela Prefeitura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A “Feira Cultural Boavistense” promoverá uma maior valorização e incentivo ao desenvolvimento do Artesanato em nossa cidade, além de elevar o número de frequentadores na feira, tornando-se assim, uma nova alternativa de lazer.

A iniciativa desses Vereadores tem também a finalidade de Valorizar as pessoas que trabalham com artesanato e outros produtos que fazem parte da cultura local.

Sabemos que o artesão ao confeccionar uma peça, o faz com muito amor e carinho, transformando-a assim numa verdadeira obra de arte, sendo assim, cabe-nos apoiar e incentivar esse trabalho artístico.

Entendemos também que, a arte e a cultura devem caminhar lado a lado, sempre em benefício do povo. Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que a Casa aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também, a aprovação do Chefe do Executivo Municipal, com toda a certeza.

São Sebastião da Boa Vista, 17 de Novembro de 2021.

Noé Castilho Bittencourt

Presidente da Câmara

Noé Castilho Bitencourt

Vereador – CMSSBV.

Edybrando Leal da Silva
Vereador – PSC

Adaercio Campos Monteiro
Vereador - PL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Em, 03/12/2021

PRESIDENTE

J. Gómez

1º SECRETÁRIO

CDT Júnior

2º SECRETÁRIO

A PROVADO: J. Gómez
A PROVADO: J. Gómez
A PROVADO: J. Gómez
A PROVADO: J. Gómez

A PROVADO: M. Gómez

A PROVADO: J. Gómez

A PROVADO: J. Gómez

A PROVADO: J. Gómez

A PROVADO: J. Gómez

A PROVADO: W. Pacheco dos Reis Poeho